

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 010/2007
Projeto de Lei nº EM-010/2007

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-010/2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o “Parque Linear Municipal Danilo Passos”.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, “caput” da LOM c/c art. 164, III do Regimento Interno e art. 61 “caput” da Constituição Federal.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIV, XVII, 140, I e II, 128, parágrafo único, I da LOM, em consonâncias com os arts. 214, III da Constituição Estadual e art. 225, “caput” da Constituição Federal.

E ainda, a presente proposição visa dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais- Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Alto Rio São Francisco e o Prefeito do Município de Divinópolis.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei Complementar nº EM-010/2007.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2007.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Membro

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289